



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210802001.

De: João Ari de Vasconcelos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: Assessoria Jurídica da PMMA/MA.

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 20210802001.

Contratada: ADTR Serviços de Informática Ltda. ADTR INFORMÁTICA, CNPJ: 17.422.433/0001-38 Endereço: Pça. Alfredo Teixeira, 01. Bairro: Cohab Anil II. São Luís/MA, como representante Sr. Luiz Orlando Alves dos Santos, CPF: 020.432.223-50. RG: 3962086/ISSP/SP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Senhor Assessor Jurídico

O Contrato nº 20210802001, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA, manifestou o interesse em manter a CONTINUIDADE da prestação dos serviços, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) – A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da CONTRATADA, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) – Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) – Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados,



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- d) - Tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- e) – Os valores permanecerem inalterados
- f) – Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1º, da Lei n°. 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da CONTRATADA podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

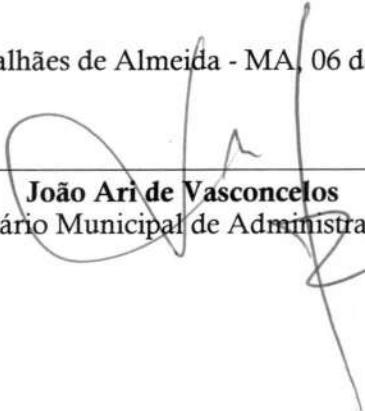
É nossa justificativa.

Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) apresentada sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato n°. 20210802001. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA ), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do Termo.  
Aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível

Magalhães de Almeida - MA, 06 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**João Ari de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Administração